

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	1
Rúbrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 04/2023

P R E Â M B U L O

Processo n.º	00412/2023
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/13.
Finalidade:	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de granito e mármore das praças e demais áreas públicas do Município de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	11/07/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Parques e Jardins, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá- SOMAR, localizado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N. 26/2023, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Regime de Execução Indireta, critério de julgamento Menor Preço Global pelo Regime de Empreitada por preço unitário, nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei Complementar 123/06.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	2
Rúbrica	

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail: cplsomar@gmail.com ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

1.3.1. Os licitantes e ouvintes deverão se dirigir direto para o Auditório da Comissão Permanente de Licitação, ficando expressamente proibida a circulação e permanência nas outras dependência da SOMAR, salvo autorização.

2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/89)

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de granito e mármore das praças e demais áreas públicas do Município de Maricá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	3
Rúbrica	

3.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63.01, 15.452.0060, 2.422, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1500 e 1704.

3.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 3.254.777,45 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), baseado no Catálogo das Tabelas desoneradas EMOP, com parâmetros de referência de Fevereiro de 2023, e incidência de BDI diferenciado, sendo: 25,92% (vinte e cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento), referentes à prestação de serviços; e 20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), referentes ao fornecimento de bens e/ou insumos.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do contrato firmado entre as partes.

4.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “*Termos Aditivos*” por iguais e sucessivos períodos, *se houver interesse da Autarquia, nos termos permissivos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.*

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- A. Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- B. Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	4
Rúbrica	

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);
- b) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.
- g) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- h) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- i) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- j) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	5
Rúbrica	

k) Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, aplicando-se a norma prevista pelo art.49, III, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	6
Rúbrica	

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	7
Rúbrica	

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. **A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	8
Rúbrica	

nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	9
Rúbrica	

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P. J e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

9.6. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.7.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.8 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo F.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	10
Rúbrica	

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 10.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	11
Rúbrica	

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	12
Rúbrica	

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III - Documentação relativa à qualificação técnica;
- IV - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.
- VIII - Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	13
Rúbrica	

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	14
Rúbrica	

B.2.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	15
Rúbrica	

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1 - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	16
Rúbrica	

da lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

C.2.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, com o objeto da presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância.

Parcela de Maior Relevância
REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MÁRMOME E GRANITO

C.2.3 Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

C.2.4 Quanto à capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

Parcela de Maior Relevância
REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MÁRMOME E GRANITO

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	17
Rúbrica	

C.2.4.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.2.4.2 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.2.4.3 No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

D – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 - Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	18
Rúbrica	

D.3.2 - Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1 - Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

E. DA VISITA TÉCNICA.

E.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00hs (dez horas) às 16:00hs (dezesseis horas), sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: parquesjardinssomar@gmail.com**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	19
Rúbrica	

E.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

E.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

E.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

E.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

E.6. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	20
Rúbrica	

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	21
Rúbrica	

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 15.4 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	22
Rúbrica	

15.2.1. Eletrônico, no e- mail: cplsomar@gmail.com, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

15.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

15.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

15.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

16. DOS RECURSOS.

16.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	23
Rúbrica	

16.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

16.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

16.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a)** Anulação ou revogação da licitação;
- b)** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c)** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	24
Rúbrica	

16.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

16.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

16.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail: cplsomar@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo.

16.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	25
Rúbrica	

18.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR.

18.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.2.1. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

18.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

19.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	26
Rúbrica	

19.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

19.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

19.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

19.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

19.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

19.7. A SOMAR reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	27
Rúbrica	

19.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.9. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:

19.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

19.9.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;

19.9.3. Prejuízos diretos causados á contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

19.9.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

20. DA REVISÃO.

20.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), levando em consideração a data de apresentação da proposta.

20.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

21.1. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

21.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	28
Rúbrica	

- a) provisoriamente, que se dará em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório.

21.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.2.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

21.3. O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificação da Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

21.4. A execução dos serviços ora contratados se dará em todo o Município de Maricá.

22. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).

22.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

22.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

22.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	29
Rúbrica	

22.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

22.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

22.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

22.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).

23.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	30
Rúbrica	

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

23.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 23.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

23.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

23.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	31
Rúbrica	

23.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

23.8. A multa prevista no item 23.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

23.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

23.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).

24.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

24.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	32
Rúbrica	

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

24.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

24.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

24.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

24.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	33
Rúbrica	

24.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

24.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

24.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Diretoria Requisitante.

24.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

24.14. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

24.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

24.15. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

24.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

24.17. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	34
Rúbrica	

serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

24.20. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

24.21. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

25. FORO.

25.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

26.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	35
Rúbrica	

26.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B- Propostas-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

F- Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

G- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO III:

A- Estudo Técnico Preliminar

B- Termo de Referência

C- Memória de Cálculo

D- Memória Adm. Local e Encargos Complementares

E- Cronograma

F- Composições

G- BDI

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

Maricá, de de 2023.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parque e Jardins

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	36
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

OB REFORMA E LIMPEZA DE GRANITOS E
RA: MARMORES
LOC DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE
AL: MARICÁ - RJ
PRA 12 MESES
ZO:
lo: EMOP -
Fevereiro/2023

COMPOSIÇÕES -
Fevereiro/2023

SERVIÇOS BDI: 25,92%

FORNECIMENTO BDI DIF.: 20,25%

ITEM	TABELA S/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0		01	SERVIÇOS DE REFORMA DE GRANITOS E MARMORES			R\$ 256.345,75		R\$ 322.787,12	
1.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO COM A ESPESSURA DE 5CM,INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISORIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFICIE EM OSSO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO.	M2	204,70	R\$ 1.032,52	R\$ 211.356,84	R\$ 1.300,14	R\$ 266.138,65
1.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 04	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO COM A ESPESSURA DE 3CM,INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISORIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFICIE EM OSSO COM	M2	77,49	R\$ 544,27	R\$ 42.175,48	R\$ 685,34	R\$ 53.106,99

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	37
Rúbrica	

			NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO.						
1.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO PARCIAL DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	M2	282,19	R\$ 9,97	R\$ 2.813,43	R\$ 12,55	R\$ 3.541,48
2.0		02	SERVIÇOS DE LIMPEZA				R\$ 2.244.153,34		R\$ 2.825.461,33
2.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 03	LIMPEZA MECÂNICA DE PISOS MARMORE E GRANITO. (SEM POLIMENTO)	M2	65.785,98	R\$ 24,55	R\$ 1.615.045,80	R\$ 30,91	R\$ 2.033.444,64
2.2	EMOP	17.025.008-A	PINTURA COM RESINA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMAS, EM PEDRAS POROSAS (TIPO SÃO TOMÉ OU SEMELHANTE), INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M2	21.928,66	R\$ 25,49	R\$ 558.961,54	R\$ 32,09	R\$ 703.690,69
2.3	EMOP	05.004.009-A	REMOÇÃO DE PICHAGEM DE MONUMENTOS HISTÓRICOS DE ARGAMASSA, FERRO, BRONZE, MARMORE, GRANITO, AÇO, CORTEN, PINTURA AUTOMOTIVA, RESINA, ETC, E EXCLUSIVAMENTE RETIRADA E TRANSPORTE	M2	200,00	R\$ 350,73	R\$ 70.146,00	R\$ 441,63	R\$ 88.326,00
----- SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI	R\$ 2.500.499,09	COM BDI	R\$ 3.148.248,45
19.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES				R\$ 84.601,00		R\$ 106.529,00
19.1	COMPOSIÇÃO	01.090.999-F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E UNIDADE DE REFERÊNCIA	%	100,00	814,98	R\$ 81.498,00	R\$ 1.026,22	R\$ 102.622,00
19.	COMPO	01.099.9	ENCARGOS	%	100,00	31,03	R\$	R\$	R\$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	38
Rúbrica	

2	SIÇÃO	999-F	COMPLEMENTARES				3.103,00	39,07	3.907,00
----- TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E						SEM	R\$	COM	R\$
ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						BDI	2.585.10	BDI	3.254.7
							0,09		77,45

NOTAS:

OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES (FORNECIMENTO).

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS **DESONERADOS**.

METODOLOGIA:

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.

Maricá, _____ de
_____ de 2023.

Paulo Henrique da Silva
Elaborado por: *Oliveira*
Mat. 500.506

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	39
Rúbrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

A Realizar-se em

Processo: 412/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 04/2023.

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de granito e mármore das praças e demais áreas públicas do Município de Maricá.	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	40
Rúbrica	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 04/2023.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Maricá, ____/____/2023

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	41
Rúbrica	

ANEXO DA PROPOSTA DETALHE

IT E M	TABELAS / COMPOS IÇÕES/ COTAÇÕ ES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUA NT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOT AL	PÇ. UNIT.	TOT AL
1.0		01	SERVIÇOS DE REFORMA DE GRANITOS E MARMORES						
1.1	COMPOS IÇÃO	COMPOSI ÇÃO 01	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO COM A ESPESSURA DE 5CM,INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISORIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFICIE EM OSSO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO.	M2	204,70				
1.2	COMPOS IÇÃO	COMPOSI ÇÃO 04	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO COM A ESPESSURA DE 3CM,INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISORIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFICIE EM OSSO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO.	M2	77,49				
1.3	COMPOS IÇÃO	COMPOSI ÇÃO 02	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO PARCIAL DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISORIAS, SOLEIRAS E PEITORIS COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	M2	282,19				
2.0		02	SERVIÇOS DE LIMPEZA						
2.1	COMPOS IÇÃO	COMPOSI ÇÃO 03	LIMPEZA MECANICA DE PISOS MARMORE E GRANITO. (SEM POLIMENTO)	M2	65.785,98				
2.2	EMOP	17.025.0008-A	PINTURA COM RESINA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMAOS,EM PEDRAS POROSAS (TIPO SAO TOME OU SEMELHANTE),INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFICIE	M2	21.928,66				
2.3	EMOP	05.004.0090-A	REMOCAO DE PICHACAO DE MONUMENTOS HISTORICOS DE ARGAMASSA,FERRO,BRONZE,MARMORE,GRANITO,ACO CORTEN,PINTURA AUTOMOTIVA,RESINA,ETC,EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE	M2	200,00				
----- SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI		COM BDI	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	42
Rúbrica	

19.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES						
19.1	COMPOS IÇÃO	01.090.9 999-F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E UNIDADE DE REFERÊNCIA	%	100,00				
19.2	COMPOS IÇÃO	01.099.9 999-F	ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00				
----- TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI		COM BDI	

NOTAS:

OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES (FORNECIMENTO).

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS DESONERADOS.

METODOLOGIA:

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.

Maricá, _____ de _____ de 2023.

*Elaborado por: Paulo Henrique da Silva Oliveira
Mat. 500.506*



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	43
Rúbrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº04/2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	44
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2023.

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Autarquia, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	45
Rúbrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	46
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	47
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	48
Rúbrica	

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	49
Rúbrica	

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 04/2023)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 04/2023), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 04/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 04/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 04/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 04/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	50
Rúbrica	

ANEXO III

A- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O estudo técnico preliminar tem previsão legal no inciso IX, art. 6º da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

*“IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, **elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares**, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:”*

I. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar visa aferir a viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência referente **a manutenção preventiva e corretiva de granito e mármore das praças e demais áreas públicas do Município de Maricá/RJ.**

II. Descrição da Necessidade da Contratação

Preliminarmente, destaca-se que manutenção é o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil do bem, tendo em vista que o uso diário/contínuo e eventos naturais provocam desgastes dos bens.

Objetivando abarcar o Princípio da Eficiência da Administração Pública, esta Diretoria Operacional, enquanto requisitante, diagnosticou a conveniência na contratação pretendida, afim de realizar manutenção preventiva e corretiva de granito e mármore das praças e demais áreas públicas do Município de Maricá/RJ, considerando que o bom estado de manutenção está intimamente ligado ao sentimento de preservação que se pode ter pelo bem, ao passo que, além de gerar maior durabilidade, transmite à população uma verdadeira sensação de cuidado, causando um excelente impacto visual e segurança aos usuários.

Assim, ante o exposto, requer que seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para **manutenção preventiva e corretiva de granito**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	51
Rúbrica	

e mármore das praças e demais áreas públicas do Município de Maricá/RJ.

III. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1210 de 01 de setembro de 2021 (Página 84), **2422-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS**

IV. Requisitos da Contratação

Os requisitos da Contratação constam no Termo de Referência e Especificação Técnica (em anexo), bem como constará no Edital.

V. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Area de intervenção aproximada: 10.964,33m²

VI. Levantamento de Mercado

O orçamento acostado ao presente Termo de Referência apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, tendo como base os valores da tabela **EMOP de Fevereiro de 2023**, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

VII. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação é de **R\$ 3.254.777,45 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

VIII. Descrição da Solução como um Todo

A solução como um todo é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	52
Rúbrica	

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO COM A ESPESSURA DE 5CM, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO	M²	204,70
2	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO COM A ESPESSURA DE 3CM, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO	M²	77,49
3	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO PARCIAL DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	M²	282,19
4	LIMPEZA MECANICA DE PISOS MARMORE E GRANITO (SEM POLIMENTO)	M²	65.785,98
5	PINTURA COM RESINA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMAOS, EM PEDRAS POROSAS (TIPO SÃO TOMÉ OU SEMELHANTE), INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M²	21.928,66
6	REMOÇÃO DE PICHAGEM DE MONUMENTOS HISTÓRICOS DE ARGAMASSA, FERRO, BRONZE, MARMORE, GRANITO, AÇO CORTEN, PINTURA AUTOMOTIVA, RESINA, ETC, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE	M²	200,00

Na execução de serviços, a empresa deverá observar a condição e o desgaste das peças, assim relatando para a fiscalização quaisquer peças que necessitem de manutenção, troca ou reparo por outra da mesma **especificação e cor**. Sendo assim, será feito o reassentamento de peças de mármore e granito, em superfície em osso com nata de cimento sobre argamassa de cimento, além da demolição/remoção parcial de peças de mármore e granito, com respectiva camada de argamassa de assentamento.

Dessa forma, na execução do serviço de limpeza de pisos mármore e granito (sem polimento), esse serviço será realizado em suas localidades todos os meses para manutenção das peças com maquinário.

A pintura com resina hidrofugante em duas demãos, em pedras porosas (tipo são tome ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	53
Rúbrica	

semelhante), inclusive limpeza da superfície, esse serviço será realizado em suas localidades a cada três meses para manutenção e preservação das peças.

IX. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação;

Não admitir-se-á subcontratação, visto que os serviços que compõem o objeto contratado se comunicam de forma direta ou indireta.

Maricá, 19 de junho de 2023.

Elaborado por:

Paulo Henrique – Assessor
Mat.: 500.506

De acordo:

Francisco Lameira
Diretor Operacional de Parques e Jardins
Mat.: 500.006

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	54
Rúbrica	

B- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de granito e mármore das praças e demais áreas públicas do Município de Maricá/RJ.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de objeto de natureza comum, nos moldes do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, cujas características são padronizadas e de técnicas já dominadas pelo amplo mercado que a executa.

3. DA JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, destaca-se que manutenção é o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil do bem, tendo em vista que o uso diário/contínuo e eventos naturais provocam desgastes dos bens.

Objetivando abarcar o Princípio da Eficiência da Administração Pública, esta Diretoria Operacional, enquanto requisitante, diagnosticou a conveniência na contratação pretendida, com o propósito de realizar manutenção preventiva e corretiva de granito e mármore das praças e demais áreas públicas do Município de Maricá/RJ, considerando que o bom estado de manutenção está intimamente ligado ao sentimento de preservação que se pode ter pelo bem, ao passo que, além de gerar maior durabilidade, transmite à população uma verdadeira sensação de cuidado, causando um excelente impacto visual e segurança aos usuários.

Assim, ante o exposto, requer que seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para a manutenção preventiva e corretiva de granito e mármore das praças e demais áreas públicas do município de Maricá/RJ.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de R\$ 3.254.777,45 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DATA-BASE

O orçamento acostado ao presente Termo de Referência apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo Catálogo das Tabelas desoneradas EMOP, com

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	55
Rúbrica	

parâmetros de referência de Fevereiro de 2023, e incidência de BDI diferenciado, sendo: 25,92% (vinte e cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento), referentes à prestação de serviços; e 20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), referentes ao fornecimento de bens e/ou insumos, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações do objeto constam no anexo I.

7. DOS SERVIÇOS

O detalhamento dos serviços consta no anexo I.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma será executado conforme anexo II.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **não sendo aplicado tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte**, pois ocorreria perda de economia de escala e, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem a participação das mesmas no objetivo em apreço. **O objeto em questão não se reveste de alta complexidade**, tratando-se de manutenção preventiva e corretiva de granito e mármore das praças e demais áreas públicas do Município de Maricá/RJ.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não admitir-se-á subcontratação, visto que os serviços que compõem o objeto contratado se comunicam de forma direta ou indireta.

12. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, **exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	56
Rúbrica	

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- ii. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- iii. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- iv. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

13. DA CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da **Modalidade Pregão Presencial, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 158/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

15. DA VISITA TÉCNICA

i. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: parquesjardinssomar@gmail.com**

ii. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

iii. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

iv. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

v. Será realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação;

vi. As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	57
Rúbrica	

declarem, e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação;

vii. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos art. 27 e seguintes, da lei 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar com a Administração Municipal de Maricá;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
 - **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância.

Parcela de Maior Relevância
REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MÁRMOME E GRANITO

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	58
Rúbrica	

- Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
- **Quanto à capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

Parcela de Maior Relevância
REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MÁRMOME E GRANITO

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

18. DO PRAZO

Os serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato firmado entre as partes.

19. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Admitir-se-á a prorrogação da execução do contrato, caso ocorram algumas das hipóteses previstas pelo **inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993**.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	59
Rúbrica	

20. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de mês a mês, de acordo com o quantitativo executado, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega ou término do contrato e, DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.**

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços de manutenção preventiva ou corretiva foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal nº 8.078/90).

23. FONTE DE RECURSOS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	60
Rúbrica	

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

24. LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Decreto Municipal nº 158/2018; Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a Contratada ficará responsável por:

- Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos;
- Fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos gerados pela execução decorrente das manutenções, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- Comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificação da Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	61
Rúbrica	

- k) Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- l) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços, e
- m) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à SOMAR, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Autarquia, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

26. OBRIGAÇÕES DA SOMAR

É da responsabilidade da SOMAR:

- a) Designar 3 (três) gestores da SOMAR, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- d) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato, e
- e) Manifestar, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

27. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 19 de junho de 2023.

Elaborado por:



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	62
Rúbrica	

Nathalia Ferreira – Chefe de Divisão
Mat.: 500.194

Revisto¹ por:

Adams Luiz - Assessor
Mat.: 500.528

De acordo:

Francisco Lameira - Diretor
Mat.: 500.006

¹ A revisão tem como parâmetro a análise dos aspectos jurídicos da contratação que se pretende realizar, dentro de sua esfera de competência, de caráter opinativo, não possuindo o condão de suprimir a análise da legalidade competente a Diretoria Jurídica e ao Controle Interno.

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	63
Rúbrica	

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DO OBJETO

Esta especificação técnica se refere aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva nas praças e demais áreas públicas do Município de Maricá/RJ**. Os serviços abrangerão todas as unidades no Município de Maricá/RJ que necessitarem de reparos, no que tange os serviços de manutenção de pisos de granito, soleiras, peitoris, limpeza do piso e aplicação de impermeabilizante.

Todos os serviços executados seguirão rigorosamente os projetos, especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

A Ordem de Início para a execução das obras será fornecida pela SOMAR.

2. DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Os serviços serão executados em diversos logradouros no Município de MARICÁ – RJ. Área total de intervenção para serviço de reforma: 282,19m². Sendo elas:

ORLANDO DE BARROS	204,70m ²
PRAÇA RADICAL	63,80m ²
PRAÇA DE JACAROÁ	13,69m ²

Área total de intervenção para serviço de limpeza: 10.964,33M². Sendo elas:

ORLANDO DE BARROS	10.235,06m ²
PRAÇA RADICAL	638,00m ²
PRAÇA DE JACAROÁ	91,27m ²

Obs.: No presente estudo, após analisar o desgaste de cada local adotamos um critério de atuação tendo em vista a necessidade de reparo em equipamentos e outros fatores que possam influenciar neste processo.

3. EXECUÇÃO E CONTROLE

3.1. Responsabilidade

Fica reservado a SOMAR, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, e porventura omissos, neste termo e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	64
Rúbrica	

termo ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do termo, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste termo.

A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância que promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e reforma. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão.

Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais, deverá o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO** para as providências e compatibilizações necessárias.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que julgar necessárias para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá, se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as indispensáveis aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços, após definição de **FISCALIZAÇÃO**, e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes existentes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes etc.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

3.2. Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela SOMAR – Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, o qual será doravante, aqui designada **FISCALIZAÇÃO**.

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	65
Rúbrica	

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços afim de que o cronograma seja cumprido à risca.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Relatório de Serviço", sempre anexando, no mínimo, um relatório fotográfico do serviço autorizado a ser executado. Nada além do solicitado que não seja devidamente justificado, será medido.

3.3. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, PMM e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **CONTRATADA** que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

4. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a SOMAR poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Equipamento e Ferramentas

A **CONTRATADA** obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

A **CONTRATADA** deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	66
Rúbrica	

funcionamento de qualquer equipamento. Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da **CONTRATADA**, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não resultar em atrasos na execução dos serviços.

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços.

Deverão ser previstas, a critério da **CONTRATADA**, as localizações dos equipamentos fixo. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

Todos os equipamentos constantes na Planilha Orçamentária, antes do início da execução do objeto contratado, serão examinados pela **FISCALIZAÇÃO** devendo estar de acordo com a especificação sem o que não será dada a ordem para o início dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Na execução de serviços, a empresa deverá observar a condição e o desgaste das peças assim relatando para a fiscalização quaisquer peças que necessitem de manutenção, **troca sendo de cor e especificação igual a anterior.**

5.1. Serviços de Reforma de Granitos e Mármore

Reassentamento de peças de mármore e granito, inclusive estes, em placas, divisórias, soleiras e peitoris, em superfície em osso com nata de cimento sobre argamassa de cimento. **Este serviço será realizado quando for necessário manutenção e reparo dos objetos.**

Demolição/remoção parcial de peças de mármore e granito, inclusive estes, em placas, divisórias, soleiras e peitoris com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço. **Este serviço será realizado quando for necessário manutenção e reparo dos objetos.**

5.2. Serviços de Limpeza

Limpeza de pisos mármore e granito (sem polimento). **Esse serviço será realizado em suas localidades a cada 2 meses para limpeza das peças com maquinário qualificado.**

Pintura com resina hidrofugante em duas demãos, em pedras porosas (tipo são tome ou semelhante), inclusive limpeza da superfície. **Esse serviço será realizado em suas localidades a cada 6 meses para manutenção preventiva das peças.**

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	67
Rúbrica	

Remoção de pichação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, pintura automotiva, resina, etc, exclusive retirada e transporte. **Este serviço será realizado quando for necessário reparo dos objetos.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período
1	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MÁRMORE E GRANITO COM ESPESSURA DE 5CM, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO.	M²	204,70	QUANDO NECESSÁRIO
2	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MÁRMORE E GRANITO COM ESPESSURA DE 3CM, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO.	M²	77,49	QUANDO NECESSÁRIO
3	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO PARCIAL DE PEÇAS DE MÁRMORE E GRANITO, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	M²	282,19	QUANDO NECESSÁRIO
4	LIMPEZA MECÂNICA DE PISOS MÁRMORE E GRANITO (SEM POLIMENTO)	M²	65.785,98	A CADA 2MESES
5	PINTURA COM RESINA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMÃOS, EM PEDRAS POROSAS (TIPO SÃO TOMÉ OU SEMELHANTE), INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M²	21.928,66	2X POR ANO
6	REMOÇÃO DE PICHACÃO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS DE ARGAMASSA, FERRO, BRONZE, MÁRMORE, GRANITO, AÇO CORTEN, PINTURA AUTOMOTIVA, RESINA, ETC, INCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE.	M²	200	QUANDO NECESSÁRIO

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	68
Rúbrica	

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução dos serviços, deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações técnicas e planilhas orçamentárias acostadas, não podendo ser realizadas quaisquer modificações sem o consentimento, **por escrito**, da Comissão de Fiscalização.

Deverá a Contratada fornecer, **toda a mão de obra, devidamente munida com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais e equipamentos, necessários à execução dos serviços.**

Quanto à mão de obra, está será inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser qualificada para os fins necessários e à adequada e efetiva execução dos serviços contratados.

Deverá ainda providenciar todos os meios necessários à execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, a fim de que, uma vez iniciados, não sofram interrupção, salvo exceções previstas em lei.

A determinação supra aplica-se às atividades complementares à execução dos serviços não indicadas neste termo e que poderão ser autorizadas pela Comissão de Fiscalização.

6.1. Da Segurança do Trabalho e da Obra

Durante a execução dos serviços, deverá a Contratada adotar todos os meios necessários para garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros, bem como de todos os equipamentos utilizados, independentemente da transferência dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

Para tanto, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, concernente à segurança do trabalho e da obra, incluída a higiene do trabalho, bem como observar as normas impostas pela Comissão de Fiscalização, específicas para a segurança de cada tipo de serviço, sendo a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) paralisar imediatamente a obra nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) solicitar, imediatamente, o comparecimento de representante da Comissão de Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Maricá, 10 de abril de 2023.



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	69
Rúbrica	

Elaborado por:

Paulo Henrique – Assessor
Diretoria Operacional de Parques e Jardins
Mat.: 500.506

De acordo:

Francisco Lameira
Diretor Operacional de Parques e Jardins
Mat.: 500.006

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	70
Rúbrica	

C- MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA REFORMA E LIMPEZA DE GRANITOS E
: MARMORES
LOCA DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE
L: MARICÁ - RJ
PRAZ 12 MESES
O:
lo: EMOP - Fevereiro/2023
COMPOSIÇÕES -
Fevereiro/2023

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.0		01	SERVIÇOS DE REFORMA DE GRANITOS E MARMORES
1.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO COM A ESPESSURA DE 5CM, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO.
			204,70 M 2

Aplicação	AREA (m²)	Quantidade (m²)
ORLANDO DE BARROS	10.235,06	204,70

obs.: Foi adotado a porcentagem de 2% com base nos estudos feitos e por ser uma grande área.

1.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 04	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO COM A ESPESSURA DE 3CM, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO.
			77,49 M 2

Aplicação	AREA (m²)	Quantidade (m²)
PRAÇA RADICAL	638,00	63,80
PRAÇA DE JACAROÁ	91,27	13,69
		77,49

obs.: Foi adotado a porcentagem de 10% com base nos estudos feitos na praça da Radical

obs.: Foi adotado a porcentagem de 15% com base nos estudos feitos na praça de Jacaroá

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	71
Rúbrica	

1.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO PARCIAL DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	282,19	M 2
-----	------------	---------------	--	--------	-----

Aplicação	Quantidade (m²)
ORLANDO DE BARROS	204,70
PRAÇA RADICAL	63,80
PRAÇA DE JACAROÁ	13,69
	282,19

2.0		02	SERVIÇOS DE LIMPEZA		
2.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 03	LIMPEZA MECANICA DE PISOS MARMORE E GRANITO. (SEM POLIMENTO)	65.785,98	M 2

Aplicação	Quantidade (m²)		
ORLANDO DE BARROS	10.235,06		
PRAÇA RADICAL	638,00		
PRAÇA DE JACAROÁ	91,27		
	10.964,33	TOTAL EM 6 MESES	65.785,98

Obs.: Será realizada a cada 2 meses

2.2	EMOP	17.025.0008-A	PINTURA COM RESINA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMAS, EM PEDRAS POROSAS (TIPO SÃO TOMÉ OU SEMELHANTE), INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	21.928,66	M 2
-----	------	---------------	---	-----------	-----

Aplicação	Quantidade (m²)	
ORLANDO DE BARROS	10.235,06	
PRAÇA RADICAL	638,00	
PRAÇA DE JACAROÁ	91,27	
	10.964,33	TOTAL A CADA 6 MESES
		21.928,66

2.3	EMOP	05.004.0090-A	REMOÇÃO DE PICHAMENTO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS DE ARGAMASSA, FERRO, BRONZE, MARMORE, GRANITO, AÇO CORTEN, PINTURA AUTOMOTIVA, RESINA, ETC, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE	200,00	M 2
-----	------	---------------	--	--------	-----

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	72
Rúbrica	

Aplicação	Quantidade (m²)
ORLANDO DE BARROS	200,00

Observações:

1)	EPI e desgaste de ferramentas (pá, picareta, ferramentas, carrinhos, equipamentos de mão etc.) estão considerados através de percentual aplicado sobre a mão de obra dos itens descritos no Catálogo de Referência da EMOP
----	---

Maricá, _____ de _____ de 2023.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	73
Rúbrica	

D- MEMÓRIA ADM. LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES

OBRA REFORMA E LIMPEZA DE
: GRANITOS E MARMORES

PRAZ
O: 12 MESES

IO: EMOP -
Fevereiro/2023
COMPOSIÇÕES -
Fevereiro/2023

ITEM	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.
19.1	COMPOSIÇÃO	01.090.9999-F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E UNIDADE DE REFERÊNCIA	%	100	R\$ 814,98

ELEMENTOS	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	SUB. TOTAL
-----------	---------	--------	-----------	-------	--------	-----------	------------

19.1.1	EMOP	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	R\$ 6.427,52	R\$ 77.130,24
--------	------	---------------	--	-----	-------	--------------	---------------

Quantidade de (un)	X	Meses	=	Total (meses)
1,00	X	12,00	=	12,00

19.1.2	EMOP	05.100.0900-A	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	UR	136,22	R\$ 32,07	R\$ 4.368,57
--------	------	---------------	--	----	--------	-----------	--------------

Vide item	Código	→	Pr. Unitário (R\$)	X	MESES	=	Pr. Total (R\$)
19.1.1	05.105.0	→	R\$ 6.427,52	X	12,00	=	R\$ 77.130,24

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	74
Rúbrica	

127-A

R\$
77.130,24

$$\begin{array}{rcl}
 \text{Percentual (\%)} & \times & \text{Administração (R\$)} = \text{Total (R\$)} \\
 5,00\% & \times & \text{R\$ 77.130,24} = \text{R\$ 3.856,51} \\
 \\
 \text{Valor do Item (R\$)} & / & \text{Pr. Unitário (R\$)} = \text{Total (UR)} \\
 \text{R\$ 3.856,51} & / & \text{R\$ 28,31} = 136,22
 \end{array}$$

ITEM	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.
19.2	COMP. OSIÇÃO	01.099.9999-F	ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100	R\$ 31,03

ELEMENTOS	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	SUB. TOTAL
19.2.1	EMOP	05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICAOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	1,50	R\$ 7,50	R\$ 11,25

Vide item

$$\begin{array}{rcl}
 \text{Código} & \rightarrow & \text{Carga (h)} / \text{Carga Diária (h)} = \text{Total (un)} \\
 19.1.1 & 05.105.0 & \rightarrow 12,00 / 8,00 = 1,50 \\
 & 127-A &
 \end{array}$$

1,50

19.2.2	EMOP	05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICAOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	1,50	R\$ 14,50	R\$ 21,75
--------	------	---------------	--	----	------	-----------	-----------

Vide item

$$\begin{array}{rcl}
 \text{Código} & \rightarrow & \text{Carga (h)} / \text{Carga Diária (h)} = \text{Total (un)} \\
 19.1.1 & 05.105.0 & \rightarrow 12,00 / 8,00 = 1,50
 \end{array}$$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	75
Rúbrica	

127-A

1,50

19.2.3	EMOP	05.100.0024-A	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAOCIVIL	UNXMES	12,00	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
--------	------	---------------	---	--------	-------	------------	--------------

Vide item Código → Quantidade de funcionários (un) x Prazo da obra (mês) = Quantidade e (UNxMÊS)

19.1.1 05.105.0 → 1,00 x 12,00 = 12,00
127-A

12,00

19.2.4	EMOP	05.100.0026-A	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	1,50	R\$ 7,19	R\$ 10,78
--------	------	---------------	--	----	------	----------	-----------

Vide item Código → Carga (h) / Carga Diária (h) = Total (un)

19.1.1 05.105.0 → 12,00 / 8,00 = 1,50
127-A

1,50

Observações:	
1)	Administração Local – Engenheiro da obra (parcial ou residente), auxiliar técnico, mão de obra administrativa, mestre, encarregado, vigia, apontador, almoxarife, veículos de uso da obra (carros de passeio, pick-up), fotografia, material de escritório e limpeza, ART, RRT, computador da obra, energia, consumo de água, telefone, bebedouro, aparelho de ar condicionado, diária, cursos de capacitação/treinamento e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro.
2)	Os subsídios em alimentação, transporte e café da manhã (encargos complementares) devem ser orçados através dos itens específicos publicados no Sistema de Custos da EMOP e separados da administração local;

Maricá, _____ de _____ de 2023.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	76
Rúbrica	

E- CRONOGRAMA

OBR REFORMA E LIMPEZA DE GRANITOS

A: E MARMORES

LOC DIVERSOS LOGRADOUROS NO

AL: MUNICIPIO DE MARICÁ - RJ

PRA

ZO: 12 MESES

lo: EMOP - Fevereiro/2023

COMPOSIÇÕES -

Fevereiro/2023

BDI
(SERVIÇOS
): 25,92
%
BDI DIF.
(FORNECI
MENTO): 20,25
%

CAT EGO RIA	DESCRI ÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
01	SERVIÇOS DE REFORMA DE GRANITOS E MARMORES	R\$ 322.787,12	9,92%	8,3333 3%	8,3333 3%	8,3333 3%	16,666 67%	8,333333%	25,000 00%	8,3333 3%	33,333 33%
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA	R\$ 2.825.461,33	86,81%	25,228 95%	25,228 95%	0,0000 0%	25,228 95%	11,99476 %	37,223 72%	0,0000 0%	37,223 72%
ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 106.529,00	3,27%	23,496 66%	23,496 66%	0,8544 1%	24,351 07%	11,61936 %	35,970 43%	0,8544 1%	36,824 84%
CUSTO DIRETO		R\$ 3.254.777,45	100,00%	23,496 66%	23,496 66%	0,8544 1%	24,351 07%	11,61936 %	35,970 43%	0,8544 1%	36,824 84%
				R\$ 764.76 3,97	R\$ 764.76 3,97	R\$ 27.809 ,12	R\$ 792.57 3,09	R\$ 378.184,3 6	R\$ 1.170. 757,44	R\$ 27.809 ,12	R\$ 1.198. 566,56

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	77
Rúbrica	

MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8	
%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
8,3333	41,666	8,3333	50,000	8,33333%	58,333	8,3333	66,666
3%	67%	3%	00%		33%	3%	67%
12,776	50,000	12,452	62,452	11,99476	74,447	0,0000	74,447
28%	00%	67%	67%	%	43%	0%	43%
12,320	49,145	12,030	61,175	11,61936	72,795	0,8544	73,649
75%	59%	32%	91%	%	27%	1%	68%
12,320	49,145	12,030	61,175	11,61936	72,795	0,8544	73,649
75%	59%	32%	91%	%	27%	1%	68%
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
401.01	1.599.	391.56	1.991.	378.184,3	2.369.	27.809	2.397.
3,04	579,60	0,05	139,65	6	324,01	,12	133,13

MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
8,3333	75,000	8,3333	83,333	8,33333%	91,666	8,3333	100,00
3%	00%	3%	33%		67%	3%	000%
12,776	87,223	0,0000	87,223	11,99476	99,218	0,7815	100,00
28%	72%	0%	72%	%	48%	2%	000%
12,320	85,970	0,8544	86,824	11,61936	98,444	1,5558	100,00
75%	43%	1%	84%	%	20%	0%	000%
12,320	85,970	0,8544	86,824	11,61936	98,444	1,5558	100,00
75%	43%	1%	84%	%	20%	0%	000%
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
401.01	2.798.	27.809	2.825.	378.184,3	3.204.	50.637	3.254.
3,04	146,17	,12	955,29	6	139,65	,80	777,45

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	78
Rúbrica	

F- COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÕES

LEGENDA	
	INSUMO MODIFICADO
	INSUMO SUPRIMIDO
	INSUMO ACRESCIDO

Nº	01	COMPOSIÇÃO DO ITEM ORIGEM
----	----	---------------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FEVEREIRO/2023
EMOP	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	R\$ 103,30

COMPOSIÇÃO									
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %	PR. UNIT.	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
1.1	EMOP	INSUMO	00150	CIMENTO BRANCO	KG	4,000000	0,000000	R\$ 1,88	R\$ 7,5200
1.2	EMOP	INSUMO	05350	PIGMENTO EM PO A BASE DE OXÍDEO DE FERRO	KG	0,025000	0,000000	R\$ 35,04	R\$ 0,8700
1.3	EMOP	INSUMO	20091	MAO-DE-OBRA DE MARMORISTA DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO	H	2,000000	3,000000	R\$ 21,96	R\$ 45,2300

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	79
Rúbrica	

				S					
1.4	EMO P	INSUM O	201 32	MAO-DE- OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO S	H	2,00000 000	3,000000 00	R\$ 15,87	R\$ 32,6900
1.5	EMO P	INSUM O	301 29	PASTA DE CIMENTO COMUM	M3	0,00300 000	0,000000 00	R\$ 859,61	R\$ 2,5700
1.6	EMO P	INSUM O	301 80	ARGAMASSA CIM.,SAIBRO, AREIA 1:2:2,PREPAR O MECANICO	M3	0,03500 000	0,000000 00	R\$ 411,33	R\$ 14,3900

Nº	01	COMPOSIÇÃO DO ITEM MODIFICADO
-----------	-----------	--------------------------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	FEVEREIRO/2023
COMPOSI ÇÃO NOVA	COMPOSIÇÃO 01	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO COM A ESPESSURA DE 5CM,INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISORIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFICIE EM OSSO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO.	M2	R\$ 1.032,52

COMPOSIÇÃO									
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %	PR. UNIT.	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
1.1	EMO P	INSUM O	0015 0	CIMENTO BRANCO	KG	4,00000 000	0,000000 00	R\$ 1,88	R\$ 7,5200
1.2	EMO P	INSUM O	0535 0	PIGMENTO EM PO A BASE DE OXIDO DE FERRO	KG	0,02500 000	0,000000 00	R\$ 35,04	R\$ 0,8700
1.3	EMO P	INSUM O	2009 1	MAO-DE- OBRA DE MARMORIST	H	2,00000 000	3,000000 00	R\$ 21,96	R\$ 45,2300

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	80
Rúbrica	

				A DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO S					
1.4	EMO P	INSUM O	2013 2	MAO-DE- OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO S	H	2,00000 000	3,000000 00	R\$ 15,87	R\$ 32,6900
1.5	EMO P	INSUM O	3012 9	PASTA DE CIMENTO COMUM	M3	0,00300 000	0,000000 00	R\$ 859,61	R\$ 2,5700
1.6	EMO P	INSUM O	3018 0	ARGAMASSA CIM.,SAIBRO, AREIA 1:2:2,PREPAR O MECANICO	M3	0,03500 000	0,000000 00	R\$ 411,33	R\$ 14,3900
1.7	EMO P	INSUM O	0254 5	PLACA GRANITO PRETO, LUSTRADA E COM ESPEC. DE 2CM	M2	1,050000 0	0,000	R\$ 465,00	R\$ 488,2500
1.8	EMO P	INSUM O	0484 2	PLACA DE MARMORE BRANCO NACIONAL, POLIDO, COM ESPESSURA DE 3CM	M2	1,050000 0	0,000	R\$ 420,00	R\$ 441,0000
Nº	02	COMPOSIÇÃO DO ITEM ORIGEM							

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FEVEREIRO/2023
EMOP	05.001.0020- A	DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE,SOLEIRAS,PEITORIS E ESCADAS COMRESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO	M2	R\$ 9,98

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	81
Rúbrica	

		CANTEIRO DE SERVICO							
COMPOSIÇÃO O									
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %	PR. UNIT.	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
1.1	EMOP	INSUMO	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,08000000 3,000000		R\$ 21,96	R\$ 1,8000
1.2	EMOP	INSUMO	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H			0,50000000 3,000000	R\$ 15,87

Nº	02	COMPOSIÇÃO DO ITEM MODIFICADO
----	----	-------------------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	FEVEREIRO/2023
COMPOSIÇÃO NOVA	COMPOSIÇÃO 02	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO PARCIAL DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	M2	R\$ 9,97

COMPOSIÇÃO								
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDA	PR. UNIT.
1.1	EMO	INSUM	2011	MAO-DE-	H	0,080000	3,000000	R\$
								R\$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	82
Rúbrica	

	P	O	5	OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		0	000	21,96	1,8000
1.2	EMOP	INSUMO	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,5000000	3,0000000	R\$ 15,87	R\$ 8,1700

Nº	03	COMPOSIÇÃO DO ITEM ORIGEM
----	----	---------------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FEVEREIRO/2023
EMOP	05.001.0365-A	LIMPEZA DE PISOS CERAMICO, MARMORE OU GRANITO (SEM POLIMENTO)	M2	R\$ 7,61

COMPOSIÇÃO									
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIMENTO %	PR. UNIT.	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
1.1	EMOP	INSUMO	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,4000000	20,0000000	R\$ 15,87	R\$ 7,6176

Nº	03	COMPOSIÇÃO DO ITEM MODIFICADO
----	----	-------------------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	FEVEREIRO/2023
--------	--------	-----------	----	----------------

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	83
Rúbrica	

COMPOSIÇÃO NOVA	COMPOSIÇÃO 03	LIMPEZA MECANICA DE PISOS MARMORE E GRANITO. (SEM POLIMENTO)	M2	R\$ 24,55
-----------------	---------------	--	----	-----------

COMPOSIÇÃO									
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDA	PR. UNIT.	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
1.1	EMOP	INSUMO	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,40000000	20,00000000	R\$ 15,87	R\$ 7,6176
1.2	EMOP	INSUMO	00840	DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL, EM SACO DE 25KG	KG	0,65000000	0,00000000	R\$ 22,31	R\$ 14,5015
1.3	EMOP	INSUMO	00841	ESCOVA DE ACO, SEM CABO E SEM ALCA, DE (18X6)CM	UN	0,10000000	0,00000000	R\$ 11,65	R\$ 1,1650
1.3	EMOP	INSUMO	13659	LAVADORA ALTA PRESSAO DE 166 BAR, TENSAO 220/380V, MOD.CSL 2400 FTS, ELETROLUX OU SIMILAR	UN	0,00022000	0,00000000	R\$ 5.778,08	R\$ 1,2712

Nº	04	COMPOSIÇÃO DO ITEM ORIGEM
----	----	---------------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FEVEREIRO/2023
--------	--------	-----------	---------	----------------

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	84
Rúbrica	

EMOP	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE					M2	R\$ 103,30	
COMPOSIÇÃO									
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %	PR. UNIT.	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
1.1	EMOP	INSUMO	00150	CIMENTO BRANCO	KG	4,00000000	0,00000000	R\$ 1,88	R\$ 7,5200
1.2	EMOP	INSUMO	05350	PIGMENTO EM PO A BASE DE OXIDO DE FERRO	KG	0,02500000	0,00000000	R\$ 35,04	R\$ 0,8700
1.3	EMOP	INSUMO	20091	MAO-DE-OBRA DE MARMORISTA DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,00000000	3,00000000	R\$ 21,96	R\$ 45,2300
1.4	EMOP	INSUMO	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,00000000	3,00000000	R\$ 15,87	R\$ 32,6900
1.5	EMOP	INSUMO	30129	PASTA DE CIMENTO COMUM	M3	0,00330000	0,00000000	R\$ 859,61	R\$ 2,5700
1.6	EMOP	INSUMO	30180	ARGAMASSA CIM.,SAIBRO,	M3	0,03500000	0,00000000	R\$ 411,33	R\$ 14,3900

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	85
Rúbrica	

				AREIA 1:2:2,PREPAR O MECANICO			
--	--	--	--	-------------------------------------	--	--	--

Nº	04	COMPOSIÇÃO DO ITEM MODIFICADO
-----------	-----------	--------------------------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	FEVEREIRO/2023
COMPOSIÇÃO NOVA	COMPOSIÇÃO 04	REASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MARMORE E GRANITO COM A ESPESSURA DE 3CM, INCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO. INCLUSIVE FORNECIMENTO.	M2	R\$ 544,27

COMPOSIÇÃO O									
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDA	PR. UNIT.	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
1.1	EMOP	INSUMO	00150	CIMENTO BRANCO	KG	4,00000000	0,00000000	R\$ 1,88	R\$ 7,5200
1.2	EMOP	INSUMO	05350	PIGMENTO EM PO A BASE DE OXIDO DE FERRO	KG	0,02500000	0,00000000	R\$ 35,04	R\$ 0,8700
1.3	EMOP	INSUMO	20091	MAO-DE-OBRA DE MARMORISTA DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,00000000	3,00000000	R\$ 21,96	R\$ 45,2300
1.4	EMOP	INSUMO	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,00000000	3,00000000	R\$ 15,87	R\$ 32,6900

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	86
Rúbrica	

1.5	EMO P	INSUM O	3012 9	PASTA DE CIMENTO COMUM	M3	0,00300 000	0,000000 00	R\$ 859,61	R\$ 2,5700
1.6	EMO P	INSUM O	3018 0	ARGAMASSA CIM.,SAIBRO, AREIA 1:2:2,PREPAR O MECANICO	M3	0,03500 000	0,000000 00	R\$ 411,33	R\$ 14,3900
1.8	EMO P	INSUM O	0484 2	PLACA DE MARMORE BRANCO NACIONAL, POLIDO, COM ESPESSURA DE 3CM	M2	1,050000 0	0,000000 00	R\$ 420,00	R\$ 441,0000

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	87
Rúbrica	

G- BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES OU SIMILARES		
DESONERADO		
OBRA: REFORMA E LIMPEZA DE GRANITOS E MARMORES		
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE MARICÁ - RJ		
Grupo A	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	3,00
S	Seguro	0,40
R	Risco	0,97
G	Garantia	0,40
Total do grupo A		4,77
Grupo B	<i>Bonificação</i>	
DF	Despesas Financeiras	0,59
Total do grupo B		0,59
Grupo C	<i>Bonificação</i>	
L	Lucro	6,16
Total do grupo C		6,16
Grupo D	<i>Impostos</i>	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	4,50

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	88
Rúbrica	

Total do grupo D	11,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)	
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$	
	25,92%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
CUSTO ADMINISTRATIVO MENOR		
DESONERADO		
OBRA: REFORMA E LIMPEZA DE GRANITOS E MARMORES		
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	1,50
S	Seguro	0,15
R	Risco	0,56
G	Garantia	0,15
Total do grupo A		2,36
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	0,85
Total do grupo B		0,85
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	3,50
Total do grupo C		3,50
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00



SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	89
Rúbrica	

C.3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	4,50
Total do grupo D		11,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		20,25%

Maricá, ____ de _____ de 2023.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	90
Rúbrica	

ANEXO IV
A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA 31.1

**MINUTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DE**

_____, **NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E**

_____.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **SOMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA _____, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____/ _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSUL	ASSUNTO
A	
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	91
Rúbrica	

13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 ^a	DA RESCISÃO
18 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

Parágrafo primeiro. As Serviços de Engenharia e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. **Parágrafo Segundo.** No prazo de ____ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ____). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, _____, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR:** Constituem obrigações do **SOMAR:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o MUNICÍPIO os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **SOMAR**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre Serviços de Engenharia e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas Serviços de Engenharia ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	92
Rúbrica	

execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das Serviços de Engenharia; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das Serviços de Engenharia, sempre que solicitado pelo **SOMAR**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **SOMAR**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **SOMAR**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **SOMAR**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas Serviços de Engenharia, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **SOMAR** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao SOMAR quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: O valor total previsto para este contrato é de R\$ _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	93
Rúbrica	

no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO:** **ELEMENTO DE DESPESA:** **Parágrafo único.** As

despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá

ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início dos Serviços de Engenharia.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **SOMAR** sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução

do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo**

quarto. As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto

de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá

ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **SOMAR**.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo**

sétimo. A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte

consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: fazer cumprir a

especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima

quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; b)

exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse

dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência

deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	94
Rúbrica	

na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do “as built”; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As Serviços de Engenharia e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	95
Rúbrica	

correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **SOMAR**, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o **SOMAR** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao SOMAR, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório dos Serviços de Engenharia; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ____ % (____s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	96
Rúbrica	

prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo SOMAR se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos Serviços de Engenharia e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de *03 (três) dias úteis* após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **Parágrafo oitavo.** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo SOMAR, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** *Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo SOMAR, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.* **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Serviços de Engenharia apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	97
Rúbrica	

ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **SOMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 158/18. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **SOMAR**. **Parágrafo único.** Caso o **SOMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **SOMAR** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **SOMAR**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo **SOMAR**, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **SOMAR**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos

SOMAR	
Processo nº	412/2023
Data de Início	09/01/2023
Folha	98
Rúbrica	

pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao SOMAR, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o SOMAR exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –